



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.752 |

Terça-feira | 12 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valéria Lopes dos Santos

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Altair Antonio Trentin

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

André Ricardo dos Anjos

Presidente

Marcelo da Costa

2º Vice-Presidente

Airton Antônio Schwantes

2º Secretário

Alírio José Bacca

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

Alline Krug Tontini

1ª Vice-Presidente

Vanderson Cardoso do Reis

1º Secretário

Almira Conelheiro Alves Souza

Vereadora

Cícero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 316/22 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art. 47, inciso III, da Lei Complementar nº 041/2007, tornar vago o cargo de Técnico de Serviços de Saúde II, ocupado pelo servidor **Jairo de Freitas Cardoso**, portador do CPF nº 621.175.728-04, matrícula 709, tendo em vista a concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição nesta data, conforme portaria nº 012/2022 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – IPMCS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305, 08 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art 1º - Conceder 04 (quatro) dias de férias ao servidor abaixo relacionados:

Francine Maurer Teixeira durante o período de 04/04 a 07/04/2022

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.752 |

Terça-feira | 12 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº 306, 08 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias ao servidor abaixo relacionados:

Casla Nogueira Borges
durante o período de 18/04 a 22/04/2022.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 307, 08 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Adely Cristiny Atanásio Pereira
durante o período de 31/03 a 09/04/2022
Cássia Adriana Sanches Garcia
durante o período de 04/04 a 13/04/2022
Éder Medeiros Ricardes
durante o período de 25/04 a 04/05/2022
Edmilson Luiz da Silva
durante o período de 04/04 a 13/04/2022
Edvan da Silva
durante o período de 15/05 a 24/05/2022
Jaiara Talita Padilha
durante o período de 04/04 a 13/04/2022
João Cristianismo
durante o período de 05/04 a 14/04/2022
Mikele Mendes Ferreira
durante o período de 13/06 a 22/06/2022
Paulo Henrique Coutinho Silva
durante o período de 30/03 a 08/04/2022

Pedro de Gasperi

durante o período de 04/04 a 13/04/2022

Renata Lessie Machado Gimenes

durante o período de 18/04 a 27/04/2022

Ricardo Alves da Silva

durante o período de 07/04 a 16/04/2022

Rosmary de Campos Viana

durante o período de 25/04 a 04/05/2022

Welleton Guilherme de Oliveira Rocha

durante o período de 11/04 a 20/04/2022

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 308, 08 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Andre Antonio da Silva

durante o período de 28/03 a 11/04/2022

Diogo Luan Politowski da Silva

durante o período de 18/04 a 02/05/2022

Marcela Cristina Alves da Silva

durante o período de 31/05 a 14/06/2022

Marcela Ferreira Costa

durante o período de 30/03 a 13/04/2022

Marceli Ferreira Costa

durante o período de 18/04 a 02/05/2022

Marcia Paiva de Oliveira Pontel

durante o período de 25/04 a 09/05/2022

Paula de Souza Carvalho da Silva

durante o período de 16/05 a 30/05/2022

Valdete Gomes Assis

durante o período de 14/06 a 14/07/2022

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.752 |

Terça-feira | 12 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº 309, 08 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

João Bosco Januário

durante o período de 23/03 a 11/04/2022

Juliane Portes Faustino

durante o período de 22/03 a 10/04/2022

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raque Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 310, 08 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art 1º - Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias ao servidor abaixo relacionados:

Mirtes Henrichsen Goulart Vieira

durante o período de 25/04 a 19/05/2022

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raque Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 311, 08 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Catarina Cristiane Cogo

durante o período de 05/05 a 31/05/2022

João Bosco Januário

durante o período de 12/04 a 11/05/2022

Marlioni Lopes de Souza

durante o período de 03/05 a 01/06/2022

Sebastião Vitor dos Santos

durante o período de 08/04 a 07/05/2022

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raque Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 312, 08 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art. 73 da Lei Complementar 41/07, conceder 20 dias de Licença Prêmio para o(a) servidor(a): **Marizia Luciana Amorim**, a partir do dia 29 de março de 2022; conceder 14 dias de Licença Prêmio para o(a) servidor(a): **Sueli Sebastiana da Silva Campos**, a partir do dia 30 de Março de 2022;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raque Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA N.º 317, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, ficando classificada em 36º lugar, nomear a Sr.^a **Fabiana Neris Vieira da Silva**, portadora do CPF nº 012.600.781-08, para o cargo de



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.752 |

Terça-feira | 12 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Profissional de Educação – Professor de Ensino Fundamental de 1º a 5º ano, provimento efetivo, Classe A, Nível IV, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 318, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Alterar a portaria nº 751, 331, 218, 350, 693 e 228, do Termo de Contratualização nº 001/2019 que entre si celebram o Município de Chapadão do Sul/ MS, e o Hospital Municipal de Chapadão do Sul, com Interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/MS em consonância com o Programa Estadual de Contratualização dos Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Público de Saúde em Mato Grosso de Sul - CONTRATMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

CONFORME A CLÁUSULA DÉCIMA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO;

Art.1º Alterar a comissão de acompanhamento, conforme o Termo de Contratualização:

Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização.

Representante do Estado:

Titular: Eni Batista de Souza

Suplente: Marcos Cesar Reis Gasparini

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Chapadão do Sul

Titular: Marcia Paiva de Oliveira Pontel

Suplente: Juliane Franzen

Representante do Hospital Municipal de Chapadão do Sul

Representando Diretoria Técnica:

Titular: Iasmine Bernarde Mota

Suplente: Hygor Rodrigues da Silva

Representando Diretoria Administrativa:

Titular: Gilmara Regina Dacampo

Suplente: Erik Orlando Silva

Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

Representando Segmento dos Usuários:

Titular: Andre Fabiano dos Santos

Suplente: Rodrigo De Moraes Gamba

Representantes do Segmento dos Trabalhadores do Setor da Saúde:

Titular: Gabriella Borgmann Poleis Silva

Suplente: Simone Santos Silva

Art.2º As atribuições desta comissão será a de acompanhar a execução de presente TERMO DE CONTRATUALIZACAO, a partir dos relatórios apresentados pelo componente municipal do sistema nacional de auditoria no cumprimento das metas estabelecidas no documento descritivo, avaliação de qualidade da atenção à saúde pactuados, devendo:

I-Avaliar o cumprimento das metas qualitativa e quantitativas;

II- Avaliar a capacidade instalada; e,

III-Readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.752 |

Terça-feira | 12 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

LEI Nº 1.308, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

“Altera a redação da Lei nº 1.269, de 18 de junho de 2021, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. O Artigo 4º da Lei nº 1.269, de 18 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º.**

I. que apresente mais de 15 (quinze) faltas não justificadas nos 12 (doze) meses anteriores;

II. que nos 12 (doze) meses anteriores, tenha solicitado mais de 40 (quarenta) dias de licenças, nela somando-se as seguintes: licença para repouso a gestante ou adotante, licença paternidade, licença para tratamento de saúde e licença por motivo de doença em pessoa da família;

III. que tenha ingressado na CTR, a menos de 09 (nove) meses;

IV.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 12 de abril de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Leticia Marcela Faune Nunes Médica Eireli** – CNPJ/MF nº 29.219.140/0001-37.

*Processo Administrativo: 319/2022
*Inexigibilidade de Licitação: 004/2022

*Objeto: Constitui objeto do presente contrato o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos (Clínica Geral) nas Unidade Básica de Saúde da Família-UBSF, Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil e Unidade Sentinela em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Data da Assinatura: 11/04/2022.

*Prazo Contratual: 11/04/2022 a 05/04/2023.

*Valor: R\$ 500.000,00.

*Dotação: 35.102 – 10.301.0002-2042 – 33.90.39.00 – 102.000 – Ficha: 440

*Dotação: 35.102 – 10.301.0002-2051 – 33.90.39.00 – 102.000 – Ficha: 496

*Dotação: 35.102 – 10.302.0002-2170 – 33.90.39.00 – 102.000 – Ficha: 519

*Dotação: 35.102 – 10.301.0002-2042 – 33.90.39.00 – 131.000 – Ficha: 443

*Dotação: 35.102 – 10.301.0002-2.164 – 33.90.39.00 – 181.503 – Ficha: 485

*Dotação: 35.102 – 10.301.0002-2051 – 33.90.39.00 – 131.000 – Ficha: 499

*Dotação: 35.102 – 10.301.0002-2042 – 33.90.39.00 – 1.14.039 – Ficha: 441

*Dotação: 35.102 – 10.301.0002-2042 – 33.90.39.00 – 1.14.340 – Ficha: 442

*Dotação: 35.102 – 10.301.0002-2051 – 33.90.39.00 – 1.14.041 – Ficha: 497

*Dotação: 35.102 – 10.301.0002-2051 – 33.90.39.00 – 1.14.340 – Ficha: 498

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Valéria Lopes dos Santos – Gestora do FMS / Leticia Marcela Faune Nunes – Contratada.

RATIFICO o presente Termo de Credenciamento Médico.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.752 |

Terça-feira | 12 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 007/2022

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Letícia Marcela Faune Nunes Médica Eireli** – CNPJ/MF nº 29.219.140/0001-37.

*Processo Administrativo: *Inexigibilidade de 319/2022 Licitação: 004/2022

*Objeto: Constitui objeto do presente contrato o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos (Clínica Geral) nas Unidade Básica de Saúde da Família-UBSF, Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil e Unidade Sentinela em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Designação de Servidor: Ficam designados os servidores **Rosmary dos Campos Viana** e **Maxsuel Andrade Soares**, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento e fiscalização do termo de credenciamento supracitado.

*Data da Assinatura: 11/04/2022.

*Assinam: Valéria Lopes dos Santos - Gestora do FMS / Rosmary dos Campos Viana – Fiscal do Termo de Credenciamento / Maxsuel Andrade Soares – Fiscal do Termo de Credenciamento.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 034/2022

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Link Card Administradora de Benefícios Eireli** – CNPJ/MF nº 12.039.966/0001-11.

*Processo Administrativo: *Pregão Eletrônico: 193/2022 021/2022

*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a contratação de empresa especializada, no ramo pertinente, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral (com fornecimento de peças, componentes e acessórios, com implantação e operação de sistema

informatizado, para atender os veículos e maquinários oficiais relacionados, bem como quaisquer outros que porventura sejam adquiridos durante o período de vigência contratual) de cartão magnético e sistema eletrônico, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais do Município de Chapadão do Sul/MS.

*Designação de Servidor: Fica designado o servidor **Douglas Pereira de Oliveira**, proveniente da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes Públicos, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 05/04/2022.

*Assinam: **João Carlos Krug** – Prefeito Municipal / **Douglas Pereira de Oliveira** – Fiscal do Contrato.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 034/2022

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Link Card Administradora de Benefícios Eireli** – CNPJ/MF nº 12.039.966/0001-11.

*Processo Administrativo: *Pregão Eletrônico: 193/2022 021/2022

*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a contratação de empresa especializada, no ramo pertinente, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral (com fornecimento de peças, componentes e acessórios, com implantação e operação de sistema informatizado, para atender os veículos e maquinários oficiais relacionados, bem como quaisquer outros que porventura sejam adquiridos durante o período de vigência contratual) de cartão magnético e sistema eletrônico, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais do Município de Chapadão do Sul/MS.

*Data da Assinatura: 05/04/2022.

*Prazo Contratual: 05/04/2022 a 04/04/2023.

*Valor: R\$ 3.771.956,72.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.752 |

Terça-feira | 12 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Dotação: 02.10.01 - 04.122.0008.2003 - 1.00.000 - 3.3.90.30.00 - Ficha: 25.
*Dotação: 02.10.01 - 04.122.0008.2003 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 28.
*Dotação: 02.20.01 - 04.122.0008.2008 - 1.00.000 - 3.3.90.30.00 - Ficha: 98.
*Dotação: 02.20.01 - 04.122.0008.2008 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 101.
*Dotação: 02.25.01 - 04.782.0004.2018 - 1.00.000 - 3.3.90.30.00 - Ficha: 144.
*Dotação: 02.25.01 - 04.782.0004.2018 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 146.
*Dotação: 02.25.01 - 26.782.0004.2014 - 1.80.501 - 3.3.90.30.00 - Ficha: 185.
*Dotação: 02.25.01 - 26.782.0004.2014 - 1.80.501 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 187.
*Dotação: 02.30.01 - 12.361.0003.2019 - 1.01.000 - 3.3.90.30.00 - Ficha: 217.
*Dotação: 02.30.01 - 12.361.0003.2019 - 1.01.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 220.
*Dotação: 02.30.01 - 12.361.0003.2020 - 1.01.000 - 3.3.90.30.00 - Ficha: 232.
*Dotação: 02.30.01 - 12.361.0003.2020 - 1.15.052 - 3.3.90.30.00 - Ficha: 233.
*Dotação: 02.30.01 - 12.361.0003.2020 - 1.01.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 237.
*Dotação: 02.30.01 - 12.361.0003.2020 - 1.15.052 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 238.
*Dotação: 02.35.02 - 10.301.0002.2114 - 1.02.000 - 3.3.90.30.00 - Ficha: 480.
*Dotação: 02.35.02 - 10.301.0002.2114 - 1.02.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 481.
*Dotação: 02.40.01 - 08.244.0007.2172 - 1.00.000 - 3.3.90.30.00 - Ficha: 596.
*Dotação: 02.40.01 - 08.244.0007.2172 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 597.
*Dotação: 02.45.01 - 04.122.0006.2085 - 1.00.000 - 3.3.90.30.00 - Ficha: 762.
*Dotação: 02.45.01 - 04.122.0006.2085 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 766.
*Dotação: 02.45.01 - 18.512.0006.2032 - 1.00.000 - 3.3.90.30.00 - Ficha: 775.
*Dotação: 02.45.01 - 18.512.0006.2032 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 777.

*Dotação: 02.50.01 - 04.122.0008.2091 - 1.00.000 - 3.3.90.30.00 - Ficha: 830.
*Dotação: 02.50.01 - 04.122.0008.2091 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 836.
*Dotação: 02.55.01 - 04.122.0009.2137 - 1.00.000 - 3.3.90.30.00 - Ficha: 854.
*Dotação: 02.55.01 - 04.122.0009.2137 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 857.
*Dotação: 02.60.01 - 15.127.0004.2150 - 1.00.000 - 3.3.90.30.00 - Ficha: 886.
*Dotação: 02.60.01 - 15.127.0004.2150 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 889.
*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
*Assinam: João Carlos Krug - Prefeito Municipal / Patrícia Aparecida de Lima - Contratada.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

Objetivo e finalidade: contratação de pessoa jurídica, para **execução de obra** Reforma da Escola Érico Veríssimo (cozinha, depósito e recepção), no município de Chapadão do Sul/MS.

Foi adjudicado e homologado o resultado pela autoridade competente à empresa: Ampliar Construções & Empreendimentos Eireli – ME, CNPJ 21.519.696/0001-37, no valor de R\$ 88.926,06 (oitenta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e seis centavos).

Chapadão do Sul/MS, em 12 de abril de 2022

Bruna Letícia Alves de Souza
Presidente CPL
Portaria 013/2022



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.752 |

Terça-feira | 12 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 12/2022

1 - O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.600.190/0001-20, neste ato representada pela Sra. **Maria das Dores Zocal Krug**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a Organização da Sociedade Civil, **LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO**, inscrita no CNPJ nº 01.561.547/0001-29, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Carvalho Minhoto Teixeira**, a seguir denominado **CONVENIENTE**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento e firmado com fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do Decreto nº 2.947, de 26 de janeiro de 2018, demais legislações pertinentes.

3 - DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento o atendimento de pessoas idosas, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, assegurando-lhes alimentação, higiene, moradia e respeito à sua fase peculiar de desenvolvimento.

4 - DO PRAZO: O Presente Termo de Colaboração terá início em 11 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

5 - DO VALOR E DO REPASSE: O Município de Chapadão do Sul repassará o valor global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, em parcelas conforme disposto no plano de trabalho.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.40.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0007-2.175-Serviços de Proteção Social Especial (PAEFI/MSE/PTMC/PAC I/FEAS)

Fonte: 182.504 - Transferências do Estado FEAS (Fundo Est de Assist Social)

Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 36.000,00

Assinam:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maria das Dores Zocal Krug- Gestora
Concedente

LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO

Marcelo Carvalho Minhoto Teixeira- Presidente
Conveniente

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 13/2022

1 - DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 15.542.745/0001-50, neste ato representada pela sua Gestora Sra. **Maria das Dores Zocal Krug**, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a Organização da Sociedade Civil, **LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO**, inscrita no CNPJ nº 01.561.547/0001-29, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Carvalho Minhoto Teixeira**, a seguir denominada **CONVENIENTE**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento e firmado com fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do Decreto nº 2.947, de 26 de janeiro de 2018 e demais legislações pertinentes.

3 - DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento atendimento de pessoas idosas, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, assegurando-lhes alimentação, higiene, moradia e respeito à sua fase peculiar de desenvolvimento.

4 - DO PRAZO: O Presente Termo de Colaboração terá vigência no período de 11 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

5 - DO VALOR E DO REPASSE: O Município de Chapadão do Sul repassará o valor global de **R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)**, em parcelas conforme disposto no plano de trabalho.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.40.04 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais

Funcional: 08.243.0007-2.077 - Apoio a Entidade que Desenvolvem Projetos Sociais

Fonte: 181.503 – FIS (LEI 2105/2000)

Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 124.000,00

Assinam:

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CHAPADÃO DO SUL

Maria Das Dores Zocal Krug- Gestora
Concedente

LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO

Marcelo Carvalho Minhoto Teixeira- Presidente
Conveniente



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.752 |

Terça-feira | 12 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 319/2022
Credenciamento Médico – Clínica Geral 004/2022
Inexigibilidade nº 004/2022

Assunto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos (Clínica Geral) nas Unidade Básica de Saúde da Família-UBSF, Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil e Unidade Sentinela em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICO o processo, referente à contratação da empresa: **FF Serviços Médicos Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.592.848/0001-60**, neste ato representada pela Sra. Faeda Regina Lidovínio de Freitas, conforme solicitado no termo de credenciamento nos seguintes itens abaixo relacionados:

ITEM	PROCEDIMENTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ESTIMADA (12 MESES)	UND	VALOR UNIT
1	CLÍNICA GERAL NAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA*	CLÍNICA MÉDICA/SAÚDE DA FAMÍLIA	2.120	HORA	R\$ 94,00
2	CLÍNICA GERAL SUBSTITUIÇÃO MAIS MÉDICOS*	CLÍNICA MÉDICA/SAÚDE DA FAMÍLIA	1.320	HORA	R\$ 85,00
3	SOBREAVISO DE CLÍNICA GERAL	CLÍNICA GERAL	8.760	HORA	R\$ 80,00
4	PLANTONISTA	CLÍNICA GERAL	8.760	HORA	R\$ 100,00
5	PLANTONISTA UNIDADE SENTINELA	CLÍNICA GERAL	4.380	HORA	R\$ 100,00
6	PLANTONISTA APOIO	CLÍNICA GERAL	2.920	HORA	R\$ 100,00
7	REMOÇÃO	CLÍNICA GERAL	-	TRANSPORTE	R\$ 1,30/km
8	SOBREAVISO DE REMOÇÃO	CLÍNICA GERAL	365	DIA	R\$ 200,00
9	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE AÇÕES SOCIAIS EM SAÚDE	CLÍNICA GERAL	30	HORA	R\$ 85,00
10	PRODUTIVIDADE	-	-	PROCEDIMENTO	TABELA SUS
11	AUXILIAR DE CIRURGIA	CLÍNICA GERAL	-	PROCEDIMENTO	R\$ 300,00

Chapadão do Sul/MS, 11 de abril de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.752 |

Terça-feira | 12 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 319/2022
Credenciamento Médico – Clínica Geral 004/2022
Inexigibilidade nº 004/2022

Adjudico e Homologo o Credenciamento realizado pela empresa **FF Serviços Médicos Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.592.848/0001-60**, ao processo acima citado. Que seja formalizado o Termo de Credenciamento com a empresa supracitada e, após as devidas assinaturas, publicado seu resumo.

Chapadão do Sul – MS, em 11 de abril de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 319/2022
Credenciamento Médico – Clínica Geral 004/2022
Inexigibilidade nº 004/2022

Assunto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos (Clínica Geral) nas Unidade Básica de Saúde da Família-UBSF, Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil e Unidade Sentinela em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICO o processo, referente à contratação da empresa: **Priscilla Ribeiro França Eireli**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.158.692/0001-03**, neste ato representada pela Sra. Priscilla Ribeiro França, conforme solicitado no termo de credenciamento nos seguintes itens abaixo relacionados:

ITEM	PROCEDIMENTO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ESTIMADA (12 MESES)	UND	VALOR UNIT
1	CLÍNICA GERAL NAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA*	CLÍNICA MÉDICA/SAÚDE DA FAMÍLIA	2.120	HORA	R\$ 94,00
2	CLÍNICA GERAL SUBSTITUIÇÃO MAIS MÉDICOS*	CLÍNICA MÉDICA/SAÚDE DA FAMÍLIA	1.320	HORA	R\$ 85,00
3	SOBREAVISO DE CLÍNICA GERAL	CLÍNICA GERAL	8.760	HORA	R\$ 80,00
4	PLANTONISTA	CLÍNICA GERAL	8.760	HORA	R\$ 100,00
5	PLANTONISTA UNIDADE SENTINELA	CLÍNICA GERAL	4.380	HORA	R\$ 100,00
6	PLANTONISTA APOIO	CLÍNICA GERAL	2.920	HORA	R\$ 100,00
		CLÍNICA GERAL			R\$



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.752 |

Terça-feira | 12 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

7	REMOÇÃO		-	TRANSPORTE	1,30/km
8	SOBREAVISO DE REMOÇÃO	CLÍNICA GERAL	365	DIA	R\$ 200,00
9	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE AÇÕES SOCIAIS EM SAÚDE	CLÍNICA GERAL	30	HORA	R\$ 85,00
10	PRODUTIVIDADE	-	-	PROCEDIMENTO	TABELA SUS
11	AUXILIAR DE CIRURGIA	CLÍNICA GERAL	-	PROCEDIMENTO	R\$ 300,00

Chapadão do Sul/MS, 12 de abril de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 319/2022
Credenciamento Médico – Clínica Geral 004/2022
Inexigibilidade nº 004/2022

Adjudico e Homologo o Credenciamento realizado pela empresa **Priscilla Ribeiro França Eireli**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.158.692/0001-03**, ao processo acima citado. Que seja formalizado o Termo de Credenciamento com a empresa supracitada e, após as devidas assinaturas, publicado seu resumo.

Chapadão do Sul – MS, em 12 de abril de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

Em atendimento a Lei 977 de 24 de abril de 2014, que regula os serviços funerários neste Município, determina:

“ **Art. 8º** As empresas funerárias habilitadas pelo município deverão atender em regime de rodízio de escala de plantão organizado pelo Poder Executivo.”

Será adotado a partir 07 de março de 2022, como parâmetro a escala provida pelo estado de Mato Grosso do Sul disposta em:

<https://www.cgp.sejusp.ms.gov.br/servicos-2/servico-de-remocao-de-cadaveres/escalas-de-plantao-funerarias/>

Na ausência da publicação estadual, torna-se a escala municipal já publicada como referencia.

Fiscalização de Posturas
Fiscal Ronaldo Flávio
Matricula: 2682



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.752 |

Terça-feira | 12 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
12904/2022	387	RUA VINTE Nº 312	86	01	CENTRO
12905/2022	388	RUA VINTE Nº 330	86	02	CENTRO
12906/2022	389	RUA VINTE Nº 342	86	03	CENTRO
12907/2022	390	RUA VINTE Nº 354	86	04	CENTRO
12908/2022	391	RUA VINTE Nº 366	86	05	CENTRO
12909/2022	392	RUA VINTE Nº 378	86	06	CENTRO
12910/2022	393	RUA VINTE Nº 390	86	07	CENTRO
12911/2022	394	RUA VINTE Nº 402	86	08	CENTRO
12912/2022	395	RUA VINTE Nº 414	86	09	CENTRO
12913/2022	396	RUA VINTE Nº 426	86	10	CENTRO
12914/2022	397	RUA VINTE Nº 438	86	11	CENTRO
12915/2022	400	RUA SETE Nº 853	86	14	CENTRO
12916/2022	386	RUA CINCO Nº 864	86	28	CENTRO
12918/2022	9310	RUA P9 Nº 50	14	10	PLANALTO
12919/2022	9306	RUA F Nº 395	14	07	PLANALTO

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Complementar nº 087 de 02 de Setembro de 2016, Capítulo IV, Higiene das Vias e Logradouros Públicos, Art. 108 o qual traz seguinte redação: "Para Preservar de maneira geral a higiene publica fica proibido:

- I- ...
- II- Escoar água servida para a rua e/ou galerias de águas pluviais;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.752 |

Terça-feira | 12 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

III- ...

IV- ...

Paragrafo Único. Para os efeitos desta lei complementar, água servida são as águas provenientes de esgoto doméstico, empresarial ou industrial, derivadas de banhos, vasos sanitários, cozinhas, tanques, **máquinas de lavar louças e roupas**, lavagem de automóveis, ou resultantes de processos de fabricação, lavagem, infiltração no coletores de águas existentes nos terrenos, enfim, todo tipo de água residual que tenha sido utilizada para limpeza e cujo reaproveitamento necessita tratamento apropriado.

Fica o senhor NOTIFICADO com prazo de 7 (sete) dias corrido a contar do recebimento desta, para providenciar canalização da água servida para fossa séptica ou caso exista em seu endereço, rede de esgoto.

O não atendimento da solicitação incube em multa estipulada no Artigo 112 da lei acima descrita, que variam entre 100 a 400 UFM'S, o qual se regulamenta pelo Capítulo II da lei já mencionada.

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o fim do despejo de águas servidas por logradouros:

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA. MAT: 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
12917/2022	9152	RUA P9 Nº 482	08	31	PLANALTO

PODER LEGISLATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS E NELSON JUNIOR GARCIA MARQUES 00041355121.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PEQUENAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E REPAROS PREDIAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS

01.031.0001-2002 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 17.400,00.

VIGÊNCIA: 04/04/2022 A 04/04/2023

LOCAL/DATA: CHAPADÃO DO SUL-MS, 04 DE ABRIL DE 2022.

ASSINAM: VEREADOR, ANDRÉ RICARDO DOS ANJOS E NELSON JUNIOR GARCIA MARQUES.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.752 |

Terça-feira | 12 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Requerimento nº 64/2022 Vereador Vanderson Cardoso

REQUER-SE à Mesa, com observância nas disposições regimentais, o envio de Expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Educação e Cultura, Guerino Perius, solicitando que seja informado a este Vereador como funciona a distribuição anual de kits de material escolar, nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Requerimento nº 65/2022 Vereador Emerson Sapo

REQUER-SE à Mesa, com observância nas disposições regimentais, o envio de Expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Educação e Cultura, Guerino Perius, solicitando que seja encaminhado a este Vereador, a tabela salarial do Magistério Municipal de Chapadão do Sul - MS, dos últimos 6 anos.

Indicação n. 456/2022 Vereador Alirio Bacca

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia a Secretária de Assistência Social, Maria das Dores Zocal Krug, solicitando que seja disponibilizado um curso de informática básica, manipulação de computadores e celulares para o grupo da Terceira Idade do Município de Chapadão do Sul - MS.

Indicação n. 457/2022 Vereadora Prof.^a Almira

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia a Secretária de Assistência Social, Maria das Dores Zocal Krug, solicitando que a secretaria disponibilize tecidos para que o setor de costura do Hospital Municipal, possa confeccionar lençóis para o Corpo de Bombeiros.

Indicação n. 458/2022 Vereadora Prof.^a Almira

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia a Secretária de Saúde, Valéria Lopes dos Santos, solicitando que seja disponibilizada uma mesa para corte de tecido para atender as costureiras no Hospital Municipal.

Indicação n. 459/2022 Vereador Marcelo da Costa

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia a Secretária de Saúde, Valéria Lopes dos Santos, solicitando estudos, visando a criação de um Centro de Atendimento Especializado à Pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Indicação n. 460/2022 Vereador Marcelo da Costa

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia a Secretária de Saúde, Valéria Lopes dos Santos, solicitando a criação de plantão para atendimento emergencial aos finais de semana e feriados, por Dentistas da Rede Municipal. Reforçando a Indicação de nº 179/2021 de autoria deste Vereador.

Indicação n. 461/2022 Vereador Marcelo da Costa

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, solicitando que convoque o setor competente para que seja feito um mutirão de limpeza na área urbana do Município. O principal objetivo é a eliminação do lixo que possa acumular água e servir como criadouro para o mosquito Aedes aegypti, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya.

Indicação n. 462/2022 Vereador Vanderson Cardoso

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário do SEDEMA, José Teixeira Junior, solicitando a que seja enviado para essa Casa de Leis,



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.752 |

Terça-feira | 12 de Abril de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

para apreciação dos nobres Edis, um Projeto de Lei que normatize a Lei Geral das Antenas, preparando assim a cidade para a implantação do sistema 5G.

Indicação n. 463/2022 Vereador Vanderson Cardoso

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia a Secretária de Assistência Social, Maria das Dores Zocal Krug, para que promova uma ação de casamento civil coletivo em parceria com Tribunal de Justiça e Cartório, dando a oportunidade de oficializar a união às pessoas de baixa renda.

Indicação n. 464/2022 Vereador Vanderson Cardoso

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário do SEDEMA, José Teixeira Junior, solicitando o plantio, por muda ou sementeira de grama babatais em todas as áreas verdes do município.

Indicação n. 465/2022 Vereador Marcelo da Costa

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário do SEDEMA, José Teixeira Júnior e ao Secretário de Educação e Cultura, Guerino Perius, solicitando a criação do Programa Horta Escolar, nas dependências das escolas municipais e CEI's e a revitalização e compra de materiais novos para as escolas que já possuem o referido programa. Reforçando a Indicação de nº 279/2022 de autoria deste Vereador.

Moção de Aplausos nº 44/2022 Vereador Vanderson Cardoso

O Vereador Vanderson Cardoso da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, que esta subscreve, dispensadas as formalidades regimentais, encaminham, MOÇÃO DE APLAUSOS, ao Casal Suzi e Jorge pelo destaque nacional com a divulgação do seu vídeo de casamento que inclui uma paródia descontraída sobre a vida do casal.